

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 8

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR

PORTARIAS

Nº 29 de 22 de fevereiro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOÃO ELIAS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 439410, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 10 de fevereiro de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 a 23 de março de 2005.

Nº 30 de 22 de fevereiro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora CÍNTIA LAGO MEIRELES DONAGHER, matrícula SIAPE nº 1100881, relativas ao exercício de 2004, a partir do dia 16 de fevereiro de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 1º a 3 de março de 2005.

Nº 31 de 23 de fevereiro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANASTÁCIO RODRIGUES AGUIAR, matrícula SIAPE nº 7092538, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 16 de fevereiro de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 7 a 30 de março de 2005.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

PORTARIAS

Nº 41 de 22 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RAILTON PEREIRA RAMOS DE JESUS, CPF sob o n.º 239.028.251-20 e seu substituto, JOSÉ LUCAS DIAS, CPF sob o n.º 059.624.981-00 como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 05/2005 firmado com a empresa, CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento e entrega de Café torrado e moído, Café torrado em grão e Açúcar refinado para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar os produtos, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representante respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 42 de 22 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RAILTON PEREIRA RAMOS DE JESUS, CPF sob o n.º 239.028.251-20 e seu substituto, JOSÉ LUCAS DIAS, CPF sob o n.º 059.624.981-00 como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 04/2005 firmado com a empresa, PURRÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, cujo objeto é o fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 43 de 22 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar os servidores PATRICIA MARIA OLIVEIRA LIMA , CPF sob o n.º 296.478.861-87, e seu substituto LUIS CARLOS DOMINGUES PEREIRA, CPF sob o n.º 270.809.351-72, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO n.º 12/2004, celebrado com a entidade TRANSPARÊNCIA BRASIL, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes visando ao planejamento da programação temática do IV Fórum Global para o Combate à Corrupção.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento de convênio e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas;

II - Acompanhar a liberação de recursos financeiros à TRANSPARÊNCIA BRASIL, observando o disposto no subitem 4.1 do Convênio;

III - Aferir a boa e regular aplicação da parcela de recursos financeiros liberados à TRANSPARÊNCIA BRASIL, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizados periodicamente, antes da liberação de nova parcela;

IV - Acompanhar a execução do Convênio a fim de avaliar a necessidade de eventual alteração ou redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V - Estabelecer mecanismo procedimentais e operacionais destinados à melhor execução do Convênio;

VI - Dar assistência e apoio necessário aos profissionais indicados pela TRANSPARÊNCIA BRASIL para desempenharem, na sede da CGU, atividades relativas à organização do evento objeto do Convênio;

VII - Analisar e aprovar as sugestões referentes a programação temática do IV Fórum Global para o Combate à Corrupção, inclusive indicação de palestrantes, definição de temas-painéis e organização de oficinas, apresentadas pela TRANSPARÊNCIA BRASIL;

VIII - Analisar e aprovar a sugestão de conteúdo a ser disponibilizado no sítio eletrônico, criado para a divulgação do Evento objeto do Fórum, apresentada pela TRANSPARÊNCIA BRASIL;

IX - Indicar, agilizar, facilitar e, se necessário, intermediar contatos necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto do Convênio;

X - Convidar oficialmente as autoridades e demais participantes do Fórum objeto do Convênio, sejam na condição de expositores ou ouvintes;

XI - Controlar a vigência;

XII - Anotar no processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Convênio, notificando a TRANSPARÊNCIA BRASIL, e sugerindo o que for necessário para regularizá-las;

XIII - Exigir da TRANSPARÊNCIA BRASIL o fiel e total cumprimento do Convênio;

XIV - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da TRANSPARÊNCIA BRASIL previstas no Convênio, bem como as demais disposições da Legislação que rege a matéria;

XV - Fornecer dados, informações, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto do Convênio; e

XVI - Receber o objeto do Convênio, findo o período de execução, após verificar sua estrita conformidade às metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 44 de 22 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, YVES BASTO ZAMBONI FILHO, CPF sob o n.º 859.284.704-44, e seu substituto, RICARDO ZAMORA, CPF sob o n.º 410.116.190-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO n.º 14/2004, celebrado com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-FADE/UFPE, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnica e financeira visando à análise de desempenho do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos da CGU.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento de convênio e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas;

II - Acompanhar a liberação de recursos financeiros à FADE/UFPE;

III - Aferir a boa e regular aplicação da parcela de recursos financeiros liberados à FADE/UFPE, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizados periodicamente, antes da liberação de nova parcela;

IV - Acompanhar a execução do Convênio a fim de avaliar a necessidade de eventual alteração ou redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V - Estabelecer mecanismos procedimentais e operacionais destinados à melhor execução do Convênio;

VI - Indicar, agilizar, facilitar e, se necessário, intermediar contatos necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto do Convênio;

VII - Controlar a vigência;

VIII - Anotar no processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Convênio, notificando a FADE/UFPE, e sugerindo o que for necessário para regularizá-las;

XIII - Exigir da FADE/UFPE o fiel e total cumprimento do Convênio;

XIV - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da FADE/UFPE previstas no Convênio, bem como as demais disposições da Legislação que rege a matéria;

XV - Fornecer dados, informações, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto do Convênio; e

XVI - Receber o objeto do Convênio, findo o período de execução, após verificar sua estrita conformidade às metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 45 de 22 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, SARA ESTEFÂNIA VIEIRA RODRIGUES, CPF sob o n.º 757.227.541-49, e sua substituta, LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN, CPF sob o n.º 004.075.647-56, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 03/2005 firmado com a empresa, BUANE E PAULUCCI LTDA, cujo objeto é o fornecimento de refeições, no sistema self service, por quilo, pela Contratada, com cessão de área do imóvel para uso das instalações, equipamentos e utensílios de 01 (um) restaurante e de 01 (uma) lanchonete no 11º andar do Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A da Quadra 1 do SAS, em Brasília, onde funciona a sede da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

VI – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidade encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;

VII - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;

VIII – Informar a Contratada valores a serem recolhidos referentes ao ressarcimento das despesas de água e energia elétrica;

IX- Acompanhar os devidos valores dos ressarcimentos das despesas (água e energia);

X- Aprovar os cardápios; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 46 de 23 de fevereiro de 2005

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1339184; ANDRESA COELHO PENIDO, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 14600420; e JOSÉ PAULINO IGLESIAS GOMES, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1339373, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Roraima, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 8

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 25 de fevereiro de 2005.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

Diretor de Gestão Interna